



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 144ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três (2023), às quatorze horas (14h), reuniram-se ordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta o processo: 15301.000807/2023.20. O Presidente iniciou a sessão, passando a palavra a conselheira Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles. A relatora iniciou sua fala informando que o processo trata-se dos Balancetes, referente ao Fundo Militar de 2023. Ato contínuo, contextualiza que os autos iniciaram no mês de março de dois mil e vinte e três, com a instrução de documentações, vejamos: balancetes de verificação, demonstrativo de receitas orçadas e arrecadadas, demonstrativos de despesas orçadas e realizadas e quadro de detalhamento de despesas. Ao iniciar sua análise, a relatora reportou aos processos dos exercícios anteriores, afim de analisar em paralelo a forma e modo de instrução. Em comparação, observou que, foram instruídos com a documentação referente a conciliação bancária, o que não ocorreu no processo em tela. Acrescenta que tais comprovantes são indispensáveis para uma correta análise. Neste sentido, a conselheira relatora, sugere que, inicialmente, seja solicitado inclusão dos comprovantes da conciliação bancária e, que a instrução seja mais didática. Aproveita o ensejo, para sugerir uma reunião com os servidores responsáveis pela elaboração das planilhas e relatórios de arrecadação, visto que, há dificuldade de entendimento nas informações lançadas. Na oportunidade, o conselheiro José Francisco da Silva, pontou que ao analisar os processos de balancetes dos Fundos Financeiro e Previdenciário, também teve a mesma dificuldade. Findo os apontamentos. Foi Posto em deliberação. Todos concordaram. O Presidente do COFIS, consignou que a relatora elaborasse expediente administrativo e posterior envio a Presidência do IPER. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e dez minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

HÉRICK FEIJÓ MENDES

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA

Representante do Poder Judiciário

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Representante do Poder Legislativo

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

AURYDETH SALUSTIANO HUTTER

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 09/11/2023, às 09:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/11/2023, às 10:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/11/2023, às 10:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 20/11/2023, às 18:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 24/11/2023, às 09:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/12/2023, às 12:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 10/01/2024, às 11:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10634479** e o código CRC **72222489**.